



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2014

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 15 de Dezembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por ITEM a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, 276 - Centro
Cachoeira de Minas - MG

DATA: 15 de Dezembro de 2.014
HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09h.
Horário de credenciamento e abertura dos envelopes: a partir das 09h.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Priscilla Vieira Rezende
Luiz Gonzaga Pereira

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a aquisição de COMPUTADORES, com monitor de 18,5 polegadas, para manutenção das atividades de diversos setores da Administração, com suas respectivas especificações no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/14
SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/12/2014 às 09h
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, salvo **SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:**

- a) Descrição detalhada das características técnicas dos bens ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no *Anexo II* – Termo de Referência Técnica;
- b) Indicação expressa da marca dos bens ofertados, vedados acréscimos de expressões como “conforme nossa disponibilidade em estoque”;
- c) Indicação do prazo de garantia do (s) equipamento (s) contra defeito de fabricação, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou garantia de fabricante;
- d) Indicação do prazo de assistência técnica oferecida, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- e) Detalhamento do valor da proposta, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - 1) Preço unitário dos bens, já acrescido de todos os impostos referentes aos produtos, inclusive o transporte, instalação e garantia dos bens.
- f) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- g) Deverá conter junto a proposta comercial catálogo ou algum tipo de prospecto do (s) produto (s) ora cotado (s), com características, as quais deverão comprovar sua compatibilidade com as especificações constantes do anexo II do Edital. A ausência destes levará a desclassificação da proposta apresentada pelo licitante, não sendo em hipótese alguma aceita a apresentação de jornal/panfleto de lojas de venda dos itens objeto desta licitação.

5.3 – O prazo de entrega dos bens não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, documento este, emitido pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

5.4 – Razão social, endereço completo e telefone da Empresa Proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária.

5.5 - Os preços cotados deverão ser fixos, estando neles incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, todos os custos diretos e indiretos, não podendo em hipótese alguma ser cobrado do Município, nenhuma taxa durante o período de garantia dos equipamentos ofertados.

5.6 – Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos da Cláusula 5.2, alínea “a”, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes da cláusula 01 são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/14

SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/12/2014 às 09h
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III);
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (02) dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI);
- b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 01.

IV – Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.4- Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do *MENOR PREÇO POR ITEM*.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por *ITEM*, desde que atendidas as especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – A empresa deverá garantir que os equipamentos ora ofertados são de ótima procedência. Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude do produto apresentado, poderá o pregoeiro solicitar informações técnicas do produto ao licitante, que terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada a um técnico que fará ou não o atesto do produto ofertado. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de

dias que começarão correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação

9.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o Art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 – As multas devidas pela CONTRADADA deverão ser pagas na Tesouraria do Município em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação ou, se necessário, cobradas judicialmente.

10.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste edital. Ocorrendo esta hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fazer a entrega e a instalação dos equipamentos, com o valor ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3- O valor da proposta, em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega;

4 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

5 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

6 - Fazer a entrega dos bens dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº 237, Centro – Almoxarifado Municipal.

7- Garantir o pleno funcionamento dos bens, dentro do prazo de garantia, fazendo a substituição de peças e/ou a prestação de serviços ou ainda a troca do bem se necessário, sem nenhum ônus para o Município, sob pena de cair as penalidades descritas na Cláusula 10.

8 - O licitante vencedor só poderá entregar os produtos dentro de suas respectivas embalagens, as quais deverão estar intactas.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10(dez) dias úteis, após o recebimento dos computadores e a apresentação das respectivas Notas Fiscais entregues na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, juntamente com o atesto do Secretário responsável pelo bem.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93

13.3 – O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) contando a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nos valores ofertados para os bens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.9– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes , conforme parágrafos 1º. e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

15.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 02 de Dezembro de 2.014.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

PREF.MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS-MG

PROCESSO.: PRC00191/14

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	22,0000	UNIDADE	3506	MICROCOMPUTADOR com monitor 18,5 polegadas.			

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) úteis

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

GARANTIA DO PRODUTO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO (completo):

TELEFONE:

BANCO DEPOSITANTE: _____ C/C nº _____ AGÊNCIA _____

_____, _____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura do representante legal

Cargo
RG e CPF

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/14 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/14

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, com monitor 18,5 polegadas conforme descrição abaixo:

1. Características Gerais

1.1. Compatibilidade

1.1.1. Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, monitor, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante;

1.1.2. Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

1.1.3. Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante).

2.2. Comprovações Técnicas

2.2.1. A LICITANTE, que oferecer o menor preço, deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições:

1.2.1.1. Documentação técnica. Nessa documentação, a LICITANTE deve fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas.

1.2.1.2. Relação de componentes. Nessa documentação, a LICITANTE deve fornecer uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item.

1.2.1.3. A LICITANTE deve apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto.

1.2.1.4. A LICITANTE deve fornecer declaração do fabricante que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas;

1.2.1.5. A LICITANTE deve fornecer declaração do fabricante que o equipamento proposto possui a garantia e suporte técnico solicitado no item "Garantia e Suporte";

1.2.1.6. Não haverá necessidade de apresentação da declaração prevista no item 1.2.1.3 quando a LICITANTE for à própria fabricante/proprietária do equipamento.

2. Características técnicas mínimas obrigatórias:

2.1. Gabinete/Chassis

2.1.1. Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor);

2.1.2. Gabinete com volume de até 8.500cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

2.1.3 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão *Kensington*) ou lacre de segurança em *slot* ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete

2.1.4. Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;

2.2. Fonte de Alimentação

2.2.1. Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação livre comercialização no mercado;

2.2.2. Deve ser padrão universal (UPS) baseadas em saída de onda senoidal "*Sine Waves*".

2.2.3. Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão;

2.2.4. Possui potência de no máximo 255 watts, e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;

2.2.5. Possui eficiência de 90% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (*Active Power Factor Correction*);

2.2.6. Possui conformidade com o programa 80Plus;

2.3. Processador

2.3.1. Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 22nm;

2.3.2. Possuir instruções que permitam a manipulação de pontos flutuantes (registradores de 128 bits), além de extensões de virtualização;

2.3.3. Possuir no mínimo 2 (dois) núcleo físicos em um único processador;

2.3.4. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.1GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);

2.3.5. Possui memória cache L3 de no mínimo 3MB;

2.3.6. Possui controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR3 de 1.333MHz;

2.3.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 5.0 GT/s;

2.3.8. Deve possuir compatibilidade com memórias ECC;

2.3.9. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de 53W.

2.4. Memória RAM

2.4.1. Possui no mínimo 4GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR3 de 1600 MHz;

2.5. Placa Mãe e Circuitos Integrados (*Chipset*)

2.5.1. Placa mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2.5.2. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador

2.5.3. Possui chip de segurança com a tecnologia TPM (*Trusted Platform Module*) versão 1.2 integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso.

2.5.4. BIOS

2.5.4.1. Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento.

2.5.4.2. Possui o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

2.5.4.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

2.5.4.4. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;

- 2.5.4.5. Suportar tecnologia "Auto *Power-On*" que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
- 2.5.4.6. Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- 2.5.4.7. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão;
- 2.5.4.8. Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART);
- 2.5.4.9. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 2.5.4.10. Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados;
- 2.5.4.11. Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização;
- 2.5.5. Slot de memória RAM
 - 2.5.5.1. Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM;
 - 2.5.5.2. Suportar módulos DDR3 com velocidade de no mínimo 1.600MHz;
 - 2.5.5.3. Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel);
 - 2.5.5.4. Suportar no mínimo 16GB em sua máxima configuração;
- 2.5.6. Slot de expansão
 - 2.5.6.1. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x16;
 - 2.5.6.2. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x1;
 - 2.5.6.3. Os slots acima deverão estar livres para futura expansão;
- 2.5.7. Controladora de Vídeo
 - 2.5.7.1. Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência mínima de 1250 MHz, com capacidade de alocação de até 1.7GB de memória do sistema;
 - 2.5.7.2. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo DisplayPort ou DVI e 1 (uma) porta analógica VGA (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores);
 - 2.5.7.3. Suportar resolução de 1920x1200 @ 60Hz em modo analógico (VGA) e de 3840x2160 @ 60Hz em modo digital (DisplayPort ou DVI);
 - 2.5.7.4. Suporte aos padrões DirectX 11, OpenGL 4.0;
 - 2.5.7.5. Deve ter suporte a multi-tela, no mínimo 3 (três) telas simultâneas;
- 2.5.8. Controladora de Áudio
 - 2.5.8.1. Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits;
 - 2.5.8.2. Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1 Watt;
- 2.5.9. Interface de Rede
 - 2.5.9.1. Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45;
 - 2.5.9.2. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
 - 2.5.9.3. Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1;
- 2.5.10. Portas de Comunicação
 - 2.5.10.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos
 - 2.5.10.2. Possuir no mínimo 2 (duas) portas de acesso frontal no gabinete, padrão 2.0 ou superior;

2.5.10.3. Possuir no mínimo 6 (seis) portas na parte traseira do gabinete, sendo 2 (duas) portas USB padrão 3.0 e 4 (quatro) portas USB padrão 2.0 ou superior;

2.5.10.4. Possuir no mínimo, 2 (duas) portas de entrada de áudio para microfone e 2 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira;

2.5.10.5. Possuir no mínimo 2 (dois) conectores SATA integrados à placa mãe, sendo 1 (um) conector padrão SATA 3.0 e 1 (um) conector padrão SATA 2.0.

2.6. Disco Rígido

2.6.1. Possuir 1 (uma) unidade disco rígido interno ao gabinete;

2.6.2. Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s;

2.6.3. Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 500GB;

2.6.4. Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM e buffer interno de no mínimo 64MB;

2.7. Unidade óptica

2.7.1. Possuir 1 (uma) unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA;

2.8. Periféricos

2.8.1. Teclado

2.8.1.1. Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico, teclas de função;

2.8.1.2. Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador);

2.8.1.3. Deve possuir ajuste de inclinação;

2.8.2. Mouse

2.8.2.1. Mouse com 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem;

2.8.2.2. Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador);

2.9. Monitor

2.9.1. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 18,5 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9);

2.9.2. Suportar resolução de no mínimo 1366 x 768 pixels a 60 Hz;

2.9.3. Possuir brilho de no mínimo 200cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 600:1

2.9.4. Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,3mm (horizontal e vertical);

2.9.5. Possuir ajuste de inclinação;

2.9.6. Suportar montagem VESA (100mm x 100mm);

2.9.7. Possuir slot para colocação de cabo de segurança;

2.9.8. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada VGA;

2.9.9. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;

2.9.10. Consumir no máximo 12 watts em operação e 0,5 watts no modo hibernado (stand by);

2.9.11. Não serão aceitos monitores livre comercialização no mercado;

2.10. Acessórios

2.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

2.10.2. O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.

2.11. Softwares

2.11.1. Sistema Operacional

2.11.1.1. Possui, 1 (uma) licença do sistema operacional Windows 8.1 Professional;

2.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

2.11.1.3. Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com o sistema operacional solicitado, necessário para seu funcionamento do equipamento;

2.11.1.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

3. Garantia e suporte

3.1. Garantia do equipamento

3.1.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante;

3.1.2. O equipamento, inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

3.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (*on site*), em horário comercial (de segunda a sexta-feira);

3.2. Suporte Técnico

3.2.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante;

3.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;

3.2.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira);

3.2.4. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte:

3.2.4.1. Possuir ferramenta de diagnostico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico.

3.2.4.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet;

3.2.4.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional.

3.2.4.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware.

3.3. Instalação

3.3.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais designados pela Prefeitura de Cachoeira de Minas/MG.

3.3.2. A Prefeitura agendará junto à contratada os dias e horários para que sejam realizadas as instalações.

3.4. Documentação

3.4.1. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referencia contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;

4 Certificações:

4.1.O equipamento, inclusive o monitor, deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

4.2.O equipamento, inclusive o monitor, deve estar em conformidade com o padrão RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas;

4.3.O equipamento, inclusive o monitor, deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 8.1 Professional, comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List".

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a aquisição dos computadores foi estimado conforme a seguir:

ITEM	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR DISPONÍVEL (R\$)
01 - COMPUTADOR 18,5 POL.	2.157,27	1.808,00

Cachoeira de Minas, 02 de Dezembro de 2.014.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/14**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/14**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 191/14, Pregão nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.0____
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/14**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no
CNPJ n.º _____, com sede na
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, relativamente ao
Processo Licitatório n.º 191/14, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de
Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da
Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da
obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para
licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração
Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

Ass. do Responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/14**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/14**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2014.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/14

Termo de Contrato nº ----/14, para FORNECIMENTO DE COMPUTADORES para as escolas municipais, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ nº. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2.014, o Município de Cachoeira de Minas/MG, com sede na Praça da Bandeira, nº 276 - Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF nº 680.429.816-00 e do RG nº MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Leonina de Oliveira, nº.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ nº. -----, Inscrição Estadual nº. -----, com sede na -----, nº.-- --, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, -----, portador do CPF nº. -----, residente e domiciliado na -----, nº. ----- --, em ----- - -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 056/14 e a autorização constante do Processo Licitatório nº 191/14, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei nº 10.520 e nº 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de microcomputadores para manutenção das atividades de diversos setores da Administração Pública, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente Contrato, o fornecimento de COMPUTADORES, com monitor de 18,5 polegadas, para manutenção das atividades de diversos setores da Administração, com suas respectivas especificações no *Anexo II* - Termo de Referência Técnica, conforme especificados no formulário de proposta da licitação nº. 157/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) contando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após o entrega, instalação dos bens e a apresentação das respectivas Notas Fiscais entregues na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, juntamente com o atesto do Secretário responsável pelo bem.

3.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

10.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Mapa Sintético

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

11.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

11.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.014.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas1: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____ CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2014

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.